



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----|--|
| FLS | |
| | |

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento de Saúde Bucal.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

2.1. **CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Diretora de Departamento da Saúde Bucal, Portaria nº 0093/2025, odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

4. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos e a continuidade dos serviços prestados à população.

4.2. O tratamento odontológico público, essencialmente via SUS, é fundamental para garantir o direito à saúde, prevenção de doenças bucais e sistêmicas (cáries, câncer de boca, infecções cardíacas), e melhoria da autoestima e nutrição de populações vulneráveis. Ele atua na Atenção Primária para evitar perdas dentárias e promover inclusão social. Os equipamentos odontológicos são essenciais para a execução dos atendimentos clínicos e procedimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde, sendo indispensável que se mantenham em perfeito estado de funcionamento, com níveis adequados de segurança, desempenho e confiabilidade.

4.3. Considerando que tais equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como à ocorrência de falhas técnicas e necessidade de substituição de componentes, torna-se imprescindível a realização periódica de manutenção preventiva, bem como a pronta execução de manutenção corretiva quando necessário.

4.4. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar interrupções nos atendimentos odontológicos, prejuízos à qualidade dos serviços prestados, riscos à segurança de profissionais e pacientes, além de possíveis danos permanentes aos equipamentos, resultando em custos mais elevados para a Administração Pública.

4.5. Destaca-se que a contratação de empresa especializada, com fornecimento de peças, assegura maior eficiência na execução dos serviços, uma vez que profissionais qualificados e com conhecimento técnico específico poderão realizar diagnósticos precisos, intervenções adequadas e substituição de componentes necessários, garantindo maior vida útil aos equipamentos.

4.6. Ademais, a manutenção preventiva contribui para a redução de falhas inesperadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----|--|
| FLS | |
| | |

otimização do desempenho dos equipamentos e melhor planejamento das atividades assistenciais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4.7. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a regularidade, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pela rede municipal de saúde, atendendo ao interesse público e às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: Abril de 2026.

b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de:

Média

Mediana

Menor Preço

Outra:

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 7032/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1);

II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

VII. De acordo com o consumo mensal.



| | |
|-----|--|
| FLS | |
| | |

(X) VIII. Outra: Com fundamento no Contrato Administrativo nº 107/2022, em seus respectivos termos aditivos regularmente formalizados, bem como nas notas fiscais emitidas e apresentadas pela contratada ao longo da execução contratual, procedeu-se à análise das informações e dos registros pertinentes.

d) Análise da Pesquisa:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria, observando-se os critérios de razoabilidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Com fundamento no **Contrato Administrativo nº 107/2022**, em seus respectivos termos aditivos regularmente formalizados, bem como nas notas fiscais emitidas e apresentadas pela contratada ao longo da execução contratual, procedeu-se à análise dos valores praticados para o objeto pretendido, utilizando-se como parâmetro o disposto no **inciso VIII** do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de outras fontes idôneas e compatíveis com as especificidades da contratação, desde que devidamente justificadas nos autos.

A adoção dessa metodologia mostra-se adequada em razão da natureza continuada do serviço e da existência de histórico contratual consolidado, permitindo à Administração aferir os preços efetivamente praticados durante a execução do ajuste, em condições compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades institucionais do órgão contratante.

A análise contemplou os valores constantes do contrato originário, os reajustes e reequilíbrios eventualmente formalizados por meio de termos aditivos, bem como os valores efetivamente faturados mediante emissão de notas fiscais, possibilitando a obtenção de parâmetros concretos e atualizados para a formação do preço estimado da futura contratação.

Dessa forma, a utilização dos dados extraídos da execução contratual vigente revelou-se medida tecnicamente adequada e suficientemente robusta para subsidiar a estimativa de preços, por refletir valores efetivamente praticados em contratação de objeto idêntico ou equivalente, garantindo maior aderência às condições reais de mercado e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

6.1. Alta, considerando a proximidade do término da vigência do **Contrato Administrativo nº 107/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico Saúde nº 05/2022**, atualmente em seu **4º Termo Aditivo**, o que torna necessária a adoção tempestiva das providências administrativas para a continuidade da prestação do objeto contratado, evitando descontinuidade na execução dos serviços e prejuízos às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados **em até 05 (cinco) dias úteis após** o recebimento da Nota de Empenho, devendo os mesmos estar concluídos **em até 03 (três) dias úteis após** o início de sua execução.

7.2. A **CONTRATADA** deverá atender às solicitações de manutenção corretiva emitidas pela **CONTRATANTE** dentro dos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----|--|
| FLS | |
| | |

- a) **Prazo máximo para atendimento inicial: até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal da fiscalização do contrato;
- b) **Prazo máximo para diagnóstico técnico: até 48 (quarenta e oito) horas** após o atendimento inicial;
- c) **Prazo para conclusão do reparo: até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do início da manutenção, salvo nos casos em que houver necessidade de substituição de peças específicas ou situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

7.2.1. Nos casos em que o reparo demandar maior prazo em razão da necessidade de aquisição de peças específicas, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização do contrato.

7.3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

7.3.1. As manutenções serão efetuadas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, e correrão da seguinte forma:

7.3.2. **Mensalmente** para todos os equipamentos odontológicos alocados nos Consultórios odontológicos.

7.3.3. As visitas serão agendadas pelo responsável de cada Consultório e o atendimento será no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.4. DA MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

7.4.1. As manutenções serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de atendimento de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação da fiscalização do Contrato Administrativo;

7.4.2. Devendo finalizar os reparos e trocas das peças no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, salvo aceitação prévia por parte da **CONTRATANTE**, justificada por escrito feita pela **CONTRATADA**, em virtude de necessidade de um prazo maior.

8. LOCAIS E HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão executados nos seguintes endereços abaixo relacionados:

| Nº | LOCAL | ENDEREÇOS | HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO |
|----|---|---|--------------------------------|
| 1. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AEROPORTO | Rua Jair Ferreira Guimarães, nº 21, Bairro: Paracatuzinho. CEP 38.603-316 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 2. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO AÇUDE | Rua do Parque, nº 50, Bairro: Alto do Açude. CEP: 38.607-220 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 3. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO AMOREIRAS | Rua Alumínio, nº 45, Bairro: Amoreiras I. CEP: 38.608-266 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|------------|--|
| FLS | |
| | |

| | | | |
|-----|---|--|-----------------------------------|
| 4. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO BELA VISTA | Rua Boa Vista, nº 677 Bairro: Bela Vista. CEP: 38.600-522 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 5. | CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) | Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1400, Bairro: Prado. CEP: 38.602-002 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 6. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CHAPADINHA | Rua Adrilhes Ulhoa, s/nº Bairro: Paracatuzinho. CEP 38.603-244 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 7. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JK | Rua C, nº 415, Bairro: JK. CEP: 38.607-096 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 8. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO LAGOA DE SANTO ANTONIO | Rua Um - Lagoa de Santo Antônio aproximadamente de 12 km do centro da cidade de Paracatu | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 9. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MORRO AGUDO | Fazenda Morro Agudo - Zona Rural aproximadamente de 60 km do centro da cidade de Paracatu | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 10. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA | Rua Fábio Ciências, nº 367, Bairro: Nossa Senhora de Fátima. CEP: 38.607-058 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 11. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO NOVO HORIZONTE | Rua Geraldo Oliveira Melo, nº 352, Bairro: Novo Horizonte. CEP: 38.607-440 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 12. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PARACATUZINHO | Rua Ricardo Adjuto, nº 377, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.603-324 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 13. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRADO | Rua Zita da Silva Neiva, nº 351, Bairro: Prado. CEP 38.602-026 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 14. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO PRIMAVERA | Rua Cajueiro, nº 345, Bairro: Primavera. CEP: 38.606-274 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 15. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO SANTANA | Rua Etelvina Elisa Resende, nº 520, Bairro: Santana. CEP 38.600-021 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 16. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO SÃO SEBASTIÃO | Rua Joaquim Brochado, nº 910, Povoado do São Sebastião. CEP: 38.609-990 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 17. | UNIDADE MÓVEL | Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro: Paracatuzinho. CEP: 38.306-401 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|-----|--|
| FLS | |
| | |

| | | | |
|-----|---|--|--------------------------------|
| 18. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO VILA MARIANA | Rua Eliseu Oswaldo Macedo, nº 600, Bairro: Vila Mariana. CEP: 38.606-140 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 19. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALTO DO CÓRREGO | Rua Raul Botelho, nº 131, Bairro: Alto do Córrego. CEP: 38.606-032 | De 8h às 11h e das 13h às 17h. |
| 20. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO JARDIM VITÓRIA | Avenida Bias Fortes, nº 2006, Bairro: Jardim Vitória. CEP: 38.603-170 | EM CONSTRUÇÃO |
| 21. | UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO ALVORADA | Rua Alírio Rocha, s/nº, Bairro: Vila Alvorada. CEP: 38.606-454 | EM CONSTRUÇÃO |

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD.

(X) Não.

10. UNIDADES E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

10.1. Fiscal Técnica e/ou Gestor do Contrato ou instrumento equivalente como segue.

11. INDICAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO E/OU SERVIDORES QUE FARÃO A LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS:

11.1. GESTOR DO CONTRATO: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

11.2. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Diretora de Departamento da Saúde Bucal, Portaria nº 0093/2025, odontologia@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

11.3. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ISABELA DE ALMEIDA E LIMA, Farmacêutica, Matrícula nº 138208691, e-mail: almoxarifadoatenciaobasica25@gmail.com, Telefone: (38) 9.9236-0165.

12. ANEXOS:

12.1. Demais requisitos estarão discriminados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|------------|--|
| FLS | |
| | |

12.2. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 22 de Junho de 2026.

CRISTINA LAURA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Diretora do Departamento de Saúde Bucal

Portaria nº 0093/2025

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Retificado